



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL N. 066, DE 25 DE JULHO DE 2011
CONCURSO PÚBLICO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no art. 37 e art. 207 da Constituição Federal, o art. 11 da Lei n. 8.112 de 11/12/1990, com suas alterações, o Decreto n. 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009, a Portaria n. 450 do MPOG de 06/11/2002, DOU de 07/11/2002, a Portaria n. 1.134 do MEC de 02/12/2009, DOU de 03/12/2009, a Portaria n. 22 do MEC/MPOG, de 30 de abril de 2007, DOU de 02/05/2007, a Portaria n. 08 do MEC/MPOG, de 26/08/2008, DOU de 27/08/2008, a Portaria n. 224 do MEC/MPOG, de 23/07/2007, DOU de 24/07/2007, a Nota Técnica n. 01/2007/DEDES/SESU/MEC, de 03/08/2007 e a Resolução n. 033/1988 da UFSM torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público para o **cargo de Professor Titular da UFSM** na cidade de Santa Maria, nas condições previstas neste Edital, Instruções Específicas (Anexo I) e demais instrumentos reguladores do Concurso.

1. DADOS DO CONCURSO

1.1. Quadro de Vagas

Nº de vagas	Campus/Cidade	Departamento/Centro	Área	Cargo/Classe	Regime de Trabalho	Requisitos
1	UFSM/Santa Maria	Solos/CCR	Manejo e Conservação do Solo	Professor Titular	40 horas/Dedicação Exclusiva	Graduação em Agronomia e Doutorado em Ciência do Solo ou Recursos Hídricos ou Engenharia Agrícola ou Agronomia, com linha de pesquisa na Área do concurso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Modalidade: Presencial. As inscrições serão realizadas na Comissão Permanente de Pessoal Docente-CPPD, sala 748, 7º andar do Prédio da Administração Central - Reitoria.

2.2. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

Período: 27/07/2011 a 09/09/2011 (exceto sábados, domingos e feriados).

Horários: De segundas a sextas-feiras, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

2.3. Documentação para inscrição:

- a) Diploma de Graduação e Histórico Escolar de Graduação;
- b) Documento de identidade ou passaporte. São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- c) Documentação comprobatória de titulação de Doutor ou Livre-Docente, Professor Adjunto, bem como pessoas de notório saber, reconhecidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- d) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

I) O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais), deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia 09/09/2011, conforme expediente bancário. A guia de pagamento deverá ser obtida na Internet em www.tesouro.fazenda.gov.br. SIAFI – Guia de Recolhimento da União, Impressão – GRU Simples, Unidade Gestora (Favorecida) código: 153164, Gestão: 15238, Código de Recolhimento: 28830-6, Número de Referência: 15316415238414, Competência: mês e ano atual, Vencimento: 09/09/2011, CPF e Nome do candidato, Valor do principal: 290,00 e Valor total: 290,00;

II) Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento;

e) Os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento, de acordo com o que dispõe o art. 5º da Lei 8.112, do art. 207 da Constituição Federal e do § 3º da Lei n. 9.515/97.

2.4. Isenção da taxa de inscrição

a) Poderá ser solicitada a isenção do pagamento de taxa pelos candidatos oriundos de família de baixa renda, nos termos dos Decretos n. 6.135 de 26/06/07 e n. 6.593, de 02/10/08;

- b) A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada até o dia 12/08/2011. O candidato deverá preencher e assinar o formulário específico de requerimento de isenção, disponível na CPPD, e entregar este requerimento no período de 27/07/2011 a 12/08/2011, na CPPD;
- c) A resposta acerca do deferimento ou não será divulgada mediante Edital, e estará disponível no sítio da UFSM dia 19/08/2011;
- d) Caberá aos candidatos realizar consulta no sítio da UFSM para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição e observar os Editais do Concurso;
- e) Os candidatos que tiverem seu pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa devida, dentro do prazo normal estipulado no Edital.

2.5. Do deferimento das inscrições: O deferimento da inscrição do candidato ficará condicionado a apresentação do comprovante de titulação exigido no Edital ou de declaração do órgão expedidor do título de que o mesmo encontra-se em fase de expedição. A apresentação do título será indispensável por ocasião da posse.

2.6. Da prorrogação do prazo de inscrições: Não havendo candidatos inscritos, as inscrições poderão ser prorrogadas por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

2.7. Da homologação e anulação das inscrições:

- a) As inscrições serão encaminhadas pela CPPD ao Centro para homologação pelo respectivo Conselho em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após o seu encerramento, sendo a seguir enviadas ao Departamento para realização das provas.
- b) Serão anuladas as inscrições dos candidatos que:
 - I) Efetuarem pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
 - II) Efetuarem o pagamento mediante cheques que resultem em devolução.
- c) Não serão homologadas as inscrições recebidas fora dos prazos estipulados no Edital.

3. DA COMISSÃO EXAMINADORA

- 3.1. A Comissão Examinadora será constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, todos Professores Titulares de áreas afins à área do Concurso, dos quais 1(um) poderá ser do quadro da UFSM e os demais pertencerem a outras Instituições de Ensino Superior;
- 3.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Departamento e designada pela Direção do Centro, após a aprovação do respectivo Conselho;
- 3.3. Os candidatos terão conhecimento da composição da Comissão Examinadora com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização das provas
- 3.4. Aos candidatos é facultada a impugnação fundamentada de qualquer dos integrantes da Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação, cabendo ao Conselho julgar a sua procedência.

4. DAS PROVAS

- 4.1. O Concurso realizar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados do encerramento das inscrições;
- 4.2. O Departamento dará ciência, individualmente, aos candidatos inscritos, da data, do local, do horário e da composição da Comissão Examinadora, através de correspondência com AR, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias antes da realização das provas;
- 4.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para realização das provas munidos de documento oficial de identificação, preferencialmente o informado no momento da inscrição;
- 4.4. O Concurso será constituído das seguintes provas:
 - a) Prova de Títulos;
 - b) Prova Acadêmica;
 - c) Defesa da Produção Científica, Literária ou Artística, cujo assunto deverá estar relacionado com a área do Concurso.
- 4.5. A Prova de Títulos, a Prova Acadêmica e a Defesa da Produção Científica, Literária ou Artística ocorrerão de acordo com o estipulado na Resolução N. 033/1988 da UFSM;
- 4.6. A Prova de Títulos constará da verificação e avaliação dos documentos comprobatórios, conforme o estabelecido nas Normas para Julgamento de Títulos, constantes no Anexo da Resolução 033/1988 e alterações posteriores;
- 4.7. A Prova Acadêmica versará sobre área de conhecimento objeto do Concurso e terá por objetivo verificar o domínio de conteúdo e a capacidade de transmiti-lo didaticamente. Esta Prova constará de três momentos básicos correspondentes ao Ciclo Pedagógico: Consulta Bibliográfica, Planejamento e Apresentação. No primeiro momento o candidato redigirá um texto sobre o tema sorteado por ele mesmo, de uma lista de 10 (dez) pontos previamente organizada pelo Departamento (ver Anexo I - Instruções Específicas do Edital). No segundo momento deverá formalizar o Planejamento Didático com vistas à apresentação. No terceiro momento fará a apresentação didática propriamente dita;
- 4.8. A duração da Prova Acadêmica será distribuída na seguinte ordem: 8 (oito) horas para elaboração da parte escrita e do planejamento didático, sendo permitida a consulta bibliográfica e o uso de recursos de rotina no planejamento de ensino. Ao final das 8 (oito) horas o candidato deverá entregar o texto escrito e o plano de

apresentação didática; A apresentação didática, com duração de 50 (cinquenta) minutos, ocorrerá no dia seguinte, a partir da primeira hora oficial de funcionamento da Instituição.

4.9. Na existência de mais de 1 (um) candidato, a ordem de apresentação didática será definida por sorteio, na presença dos candidatos, no início de cada período de realização das provas. No sorteio da ordem de apresentação didática será dispensada a presença do candidato que já tiver realizado essa apresentação;

4.10. A utilização de recursos didáticos no momento da apresentação será permitida, desde que relacionados previamente no plano de apresentação;

4.11. A Defesa da Produção Científica, Literária ou Artística constará de uma apresentação oral do candidato, o qual, em um tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, discorrerá sobre sua produção intelectual, definindo sua importância no contexto atual e no contexto da época de sua produção. A seguir, cada membro da Comissão Examinadora poderá usar um tempo adicional de, no máximo, 30 (trinta) minutos, para arguir o candidato sobre aspectos de sua produção, sendo assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

4.12. . Na Defesa da Produção Científica, Literária ou Artística será levado em conta o total da produção, sua atualidade, seu valor no contexto da época em que foi produzida, bem como o desempenho da defesa do candidato;

4.13. A Prova Acadêmica e a Prova de Defesa da Produção Científica, Literária ou Artística, quando da sua apresentação à Comissão Examinadora, serão gravadas em áudio para efeito de registro e avaliação.

4.14. A nota final, que determinará a classificação dos candidatos, será obtida atribuindo-se os seguintes pesos para cada Prova:

I – Prova de Títulos: peso 5 (cinco);

II – Prova Acadêmica: peso 3 (três);

III – Defesa da Produção Científica, Literária ou Artística: peso 2 (dois).

5. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. Será habilitado o candidato que obtiver a média final igual ou superior a 7 (sete), apurada conforme prevê a Resolução 033/1988.

5.2. Em caso de empate, para efeito de classificação, será usada a seguinte ordem de critérios:

I – maior nota na Prova de Títulos;

II – maior nota na Prova Acadêmica;

III – maior nota na Defesa da Produção Científica, Literária ou Artística;

IV – idade dos candidatos (em favor do mais idoso), conforme Lei nº 10.741, de 1º/10/2003.

6. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DO CONCURSO

6.1. No prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação na imprensa do Edital contendo o resultado do Concurso, serão dadas vistas do processo aos candidatos que assim o requererem à CPPD;

6.2. A publicação do Edital a que se refere o subitem 6.1. será feita após a aprovação do Concurso no Conselho do Centro e antes da homologação pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFSM (CEPE);

6.3. Durante o prazo de vistas, os candidatos poderão solicitar revisão de suas provas, através de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da CPPD, via Divisão de Protocolo Geral, o qual será encaminhado pela CPPD à Comissão Examinadora para apreciação e decisão;

6.4. Caso o candidato deseje recorrer da decisão a que se refere o subitem 6.3., a mesma deverá ser apreciada pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da UFSM (CEPE).

7. DO PROVIMENTO

7.1. O candidato nomeado em razão do Concurso terá o prazo de trinta dias, contados de sua nomeação no DOU, para tomar posse. A posse ficará condicionada ao que dispõe o art. 5º da Lei n. 8.112/90, com suas alterações, e à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Perícia Médica desta Universidade;

7.2. A idade mínima, de acordo com o inciso V do art. 5º da Lei n. 8.112/90, com suas alterações, é de dezoito anos, a ser comprovada na investidura do cargo. Somente poderá ser empossado aquele que, com menos de setenta anos, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 14, da Lei n. 8.112/90, com suas alterações;

7.3. A nomeação dos candidatos ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á nos limites das vagas e na forma estabelecida em lei;

7.4. Os documentos, para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da posse;

7.5. No ato da posse os candidatos deverão apresentar os Diplomas exigidos para cada cargo, conforme requisitos do Edital;

7.6. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o Visto Permanente no momento da posse;

7.7. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à PRRH/UFSM, na cidade de Santa Maria.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO: O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do Departamento Didático.

9. DA REMUNERAÇÃO: A remuneração inicial bruta para o cargo de Professor Titular, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, é de **R\$ 11.755,05**.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a) Faltar a qualquer uma das provas do Concurso;
- b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) Manifestar-se de maneira incorreta ou descortês para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização das provas;
- d) For surpreendido, durante a realização da prova, usando equipamentos não autorizados pela Comissão Examinadora;
- e) Afastar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um dos membros da Comissão Examinadora;
- f) Não estiver no local de realização da prova até o início previsto para a mesma.

10.2. A participação no Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das Instruções Específicas, e demais expedientes reguladores do Concurso;

10.3. Após a homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e posterior divulgação no Diário Oficial da União, os candidatos terão um prazo de 60 (sessenta) dias para retirar na CPPD o currículo entregue à Comissão Examinadora durante a realização do Concurso, depois do que, serão fragmentados;

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CPPD e pela PRRH da Universidade Federal de Santa Maria, cabendo recurso da decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

10.5. Informações referentes ao Edital poderão ser obtidas pelos telefones (55) 3220-8211 ou (55) 3220-9658 ou através dos e-mails cppd@mail.ufsm.br ou concursodocente.ufsm@gmail.com.

Santa Maria, 25 de julho de 2011.

Felipe Martins Müller
Reitor

Anexo I - Instruções Específicas
Professor Titular

1. Área: Manejo e Conservação do Solo

2. Departamento / Centro de Ensino: Departamento de Solos (CCR)

3. Programa das provas

- 3.1. Erosão hídrica do solo;
- 3.2. Erosão eólica do solo;
- 3.3. Sistemas de manejo do solo;
- 3.4. Manejo do solo e gases de efeito estufa;
- 3.5. Sistemas agrosilvopastoris;
- 3.6. Práticas mecânicas de controle de erosão;
- 3.7. Práticas culturais de controle da erosão;
- 3.8. Sistema de Plantio Direto: princípios, características e manejo;
- 3.9. Recuperação de áreas degradadas;
- 3.10. Dinâmica do carbono e nitrogênio em sistemas conservacionistas.

4. Tipos de provas

- I – Prova de Títulos;
- II – Prova Acadêmica;
- III – Defesa da Produção Científica, Literária ou Artística.